



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 410/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no  
uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr.  
Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira,  
proferido pelo Exmo. Dr. Alberto Nunes Lopes, Presidente,  
por substituição legal, nos autos do Processo n.º  
8.607/2006/PGJ (Distribuição n.º 168/06/55.ª Prodedic);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII,  
c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e  
art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo  
Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do  
Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em  
sessão ordinária realizada em 20 de setembro de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento  
dos autos do **Processo n.º 8.607/2006/PGJ (Distribuição  
n.º 168/06/55.ª Prodedic)**, relativo à informação do  
interessado de que a SEAD não estaria cumprindo a  
Legislação Previdenciária referente ao redutor de 5% (cinco  
por cento) para cada ano antecipado de aposentadoria, tendo  
em vista restar caracterizado a individualidade do direito  
pleiteado, carecendo, portanto, o Ministério Público Estadual  
de legitimidade para ingressar com ação civil pública, no  
sentido de buscar a concessão do supracitado benefício  
previdenciário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-  
se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**,  
em Manaus-AM, 20 de setembro de 2006.

**ALBERTO NUNES LOPES**  
*Presidente, por substituição legal*

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Membro e Secretário*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

.../amn